

**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA:

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS: 01, 08 e 16

EXCLUSIVO ME/EPP PARA OS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interino(a), a Sra. **RESIERY NUNES**, com base no Decreto 4620/2025, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **LUIZ ARMANDO DECEZARO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1027/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **09 de Julho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00min do dia 23/06/2026 até às 12 h 00 min do dia 09/07/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 09/07/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	<u>01, 08 e 16</u>
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	<u>02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15</u>
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1. DO OBJETO

1.1 Das especificações:

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, BEM COMO DE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILES CÍVICOS E OUTROS, CONTENDO: 01 CENTRAL DE COMANDO, COMPOSTO: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 04 AUXILIARES; 01 RACK DE PROCESSAMENTO COM NO MÍNIMO 03 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD/DVD 04 MICROFONES SEM FIO UHF COM PEDESTAIS 04 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL 04 DIRECT BOX 01 NOTEBOOK COM PLAYLIST PARA DESFILES CÍVICOS 24 TORRES DE SOM COM 500 WATTS OU MAIS UNITÁRIAS, ANDAIMES COM DIMENSÃO PARA COMPORTAR CAIXAS DE SOM E COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 MT 24 CAIXAS DE SOM MODELO 3 VIAS (15/10/DRIVE OU 15/12/DRIVE) OU 2 VIAS (2X15/DRIVE OU 2X12/DRIVE OU 12/10/DRIVE) 08 CAIXAS LINE ARRAY MODELOS 208 TI OU 210 TI OU 110 TI OU 112 TI (SENDO 04 POR LADO MONTADAS AO LADO DO PALANQUE DE AUTORIDADES. 04 CAIXAS DE SUB GRAVES 218 (EM BAIXO DO SISTEMA DE LINE ARRAY) AMPLIFICAÇÃO PARA TODAS AS CAIXAS DAS TORRES, ESTE SISTEMA DEVERÁ SER PROCESSADO. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL PARA O SISTEMA DE SOM PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO, FORNECIMENTO DE ART DO SISTEMA DE SOM E DA ESTRUTURA E EXTINTOR DE INCÊNDIO. MONTAGEM NO MÍNIMO 05 HORAS ANTES DO EVENTO. A DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS	DIÁR.	10	17.228,14	172.281,40
2	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE 01 CONSOLE DE MÍNIMO 12 CANAIS COM 2 AUXILIARES 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS 1/3 OITAVA 01 NOTEBOOK COM PLAYLIST VARIADAS 02 CAIXAS DE SUBGRAVES 218 02 CAIXAS MISTAS AMPLIFICADAS 04 MONITORES DE PALCO AMPLIFICADOS 01 CUBO DE GUITARRA MODELO 112 OU 2X12 01 CUBO DE BAIXO 06 MICROFONES PARA VOZ 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS 02 MICROFONES SEM FIO UHF 06 DIRECT BOX COM CABOS PARA INSTRUMENTOS 04 PEDESTAIS PARA MICROFONES DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL PARA O SISTEMA DE SOM E LUZ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO DE ART DO SISTEMA DE SOM , BEM COMO, DA ESTRUTURA. MONTAGEM NO MÍNIMO 03 HORAS ANTES DO EVENTO. A DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	DIÁR.	10	1.915,55	19.155,50
3	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DIRETOS COM 08 AUXILIARES PARA SISTEMA DE PA. 01 PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL PARA SISTEMA DE PA STEREO 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 50 MTS 01 MAIN POWER COM TRAFIO DE 5KVA 08 CAIXAS DE SUBGRAVES 218 OU 12 118- 1200 WTS RMS CADA 08 LINE ARRAY MODELO 208TI OU 110TI OU 112TI 02 RACK DE AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES PARA MONITOR 06 MONITORES DE PALCO MODELO 212 E TI 01 RACK DE AMPLIFICAÇÃO PARA NO MÍNIMO 06 VIAS INDEPENDENTES 01 CAIXA DE SUB GRAVE PARA VIA DE MONITOR DA BATERIA COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSADOR 01 CUBO DE GUITARRA	DIÁR.	5	4.316,67	21.583,35

	VALVULADO 112 OU 4X12 01 CUBO DE GUITARRA MODELO 212 01 CABEÇOTE DE BAIXO COM SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE GRAVÉ E MÉDIO-MÍNIMO 800WTTS 01 BATERIA ACÚSTICA 05 PEÇAS (CORPO DA BATERIA SOMENTE) FERRAGENS, BANQUINHOS E PRATOS POR CONTA DE CADA BATERISTA) 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA				
4	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DIRETOS COM 08 AUXILIARES PARA SISTEMA DE PA. 01 PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL PARA SISTEMA DE PA STEREO 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 50 MTS 01 MAIN POWER COM TRAFÓ DE 5KVA 08 CAIXAS DE SUBGRAVES 218 OU 12 118- 1200 WTS RMS CADA 08 LINE ARRAY MODELO 208TI OU 110TI OU 112TI 02 RACK DE AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES PARA MONITOR 06 MONITORES DE PALCO MODELO 212 E TI 01 RACK DE AMPLIFICAÇÃO PARA NO MÍNIMO 06 VIAS INDEPENDENTES 01 CAIXA DE SUB GRAVE PARA VIA DE MONITOR DA BATERIA COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSADOR 01 CUBO DE GUITARRA VALVULADO 112 OU 4X12 01 CUBO DE GUITARRA MODELO 212 01 CABEÇOTE DE BAIXO COM SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE GRAVÉ E MÉDIO-MÍNIMO 800WTTS 01 BATERIA ACÚSTICA 05 PEÇAS (CORPO DA BATERIA SOMENTE) FERRAGENS, BANQUINHOS E PRATOS POR CONTA DE CADA BATERISTA) 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO E SOPROS 08 MICROFONES PARA VOZ 05 MICROFONES PARA USO DIVERSOS 02 MICROFONES SEM FIO UHF 08 DIRECT BOX COM CABOS PARA INSTRUMENTOS 16 PEDESTAIS PARA MICROFONES 01 NOTEBOOK COM PLAYLIST VARIADA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL PARA O SISTEMA DE SOM E LUZ, FORNECIMENTO DE ART DO SISTEMA DE SOM E LUZ E EXTINTOR DE INCÊNDIO. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER O RIDER DA APRESENTAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. SE HOVER SHOW MUSICAL DE ARTISTA LOCAL SEM TÉCNICO DE SOM, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO QUE FARÁ A PASSAGEM DO SOM E O SHOW. PASSAGEM DE SOM DE NO MÍNIMO 05 HORAS ANTES DO EVENTO. MONTAGEM 01 DIA ANTES DO EVENTO OU A COMBINAR COM O CONTRATANTE. A DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.	DIÁR.	10	2.964,11	29.641,10
5	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS DIRETOS COM 24 AUXILIARES 01 PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL PARA SISTEMA DE PA STEREO 01 MAIN POWER PARA HOUSE MIX DE PA 01 NOTEBOOK COM PLAYLIST VARIADAS. 16 CAIXAS DE SUBGRAVES 218 OU 24 118 - 1200 WATTS RMS 16 CAIXAS LINE ARRAY MODELO 208 TI OU 210TI OU 212 TI 02 RACK DE AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA STEREO 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM 80 MTS DE COMPRIMENTO 01 PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL PARA SISTEMA DE SIDE FILL STEREO 01 MAIN POWER PARA SISTEMA DE MONITOR E PALCO 01 SISTEMA DE CAIXAS PARA SIDE FILL, COMPOSTO CADA LADO POR: 02 CAIXAS DE SUB GRAVES 218 E 02 CAIXAS 2 VIAS 215 E TI COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO. 01 CAIXA DE SUB GRAVES 218 PARA VIA DE MONITOR DA BATERIA COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO 12 MONITORES DE PALCO MODELO 212 E TI AMPLIFICAÇÃO PARA 12 VIAS DE MONITORES INDEPENDENTES 01 SISTEMA DE FONES DE 08 VIAS COM CABOS E FONES 01 CABEÇOTE DE GUITARRA VALVULADO 4X12 01 CUBO DE GUITARRA MODELO 212 01 CABEÇOTE DE BAIXO COM SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE GRAVÉ E MÉDIO 115 E 410 01 BATERIA	DIÁR.	2	18.193,46	36.386,92

	ACÚSTICA 05 PEÇAS (CORPO DA BATERIA SOMENTE) FERRAGENS, BANQUINHOS E PRATOS POR CONTA DE CADA BATERISTA) 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO E SOPROS 10 MICROFONES PARA VOZ 07 MICROFONES PARA USO DIVERSOS 04 MICROFONES SEM FIO UHF 12 DIRECT BOX COM CABOS PARA INSTRUMENTOS 24 PEDESTAIS PARA MICROFONES 01 ESTRUTURA DE GROUND Q30 CONFECCIONADA EM FORMA QUADRADO DE GROUND Q30 COM MAIS DUAS LINHAS DE MEIO, 06 BASES, 06 SLEEVES, 06 PAU DE CARGA COM TALHAS E CINTAS. 12 MOVING BEAM 7R/5R 08 MOVING LED WASH 108X 3 RGBW LED 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 750 WTS 36 PAR LED 3 WTS RGBW 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 05 04 MINI BRUTE COM 04 LÂMPADAS CADA 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL 01 MESA DE COMANDO 2048 CANAIS DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL PARA O SISTEMA DE SOM E LUZ, FORNECIMENTO DE ART DO SISTEMA DE SOM E LUZ, BEM COMO, DA ESTRUTURA DE GROUND Q30 E EXTINTOR DE INCÊNDIO. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER O RIDER DA APRESENTAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA. SE HOVER SHOW MUSICAL DE ARTISTA LOCAL SEM TÉCNICO DE SOM, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO QUE FARÁ A PASSAGEM DO SOM E O SHOW. PASSAGEM DE SOM DE NO MÍNIMO 06 HORAS ANTES DO EVENTO. MONTAGEM 01 DIA ANTES DO EVENTO. A DIÁRIA CORRESPONDE A 24 HORAS.				
6	LOCAÇÃO - PAINEL DE LED'S OUTDOOR SERVIÇO DIÁRIA/METRO PAINÉIS DE LED'S PH POR METRO/DIA 4MM, OUTDOOR, DENSIDADE DE PIXEL POR M2 DE 22.477, ÂNGULO VISUAL DE 140/140° E TIPO DE LED EM SMD 3 EM 1. INCLUSO TÉCNICO E OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO; MONTAGEM, ATERRAMENTO E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA; TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA; FORNECIMENTO DE ART ANTES DO EVENTO; EXTINTOR DE INCÊNDIO; TÉCNICOS QUALIFICADOS DE PLANTÃO DURANTE TODO O USO DO EQUIPAMENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIA/M²	64	674,83	43.189,12
7	LOCAÇÃO - PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 2X1, DE 20 A 40 CENTÍMETROS DO CHÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, NIVELADO, NA COR PRETA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO.	DIA/M²	100	182,03	18.203,00
8	LOCAÇÃO - PALCO COM COBERTURA 8X6 COM COBERTURA PARA EVENTOS DIVERSOS - 01 PALCO 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO E COM COBERTURA TIPO MEIA ÁGUA EM LONA BRANCA COM O PÉ DIREITO DE 5 METROS DE ALTURA. O PALCO DEVE SER TODO REVESTIDO COM MALHA ANTI CHAMAS PRETA, AZUL OU VERDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE ANTES DO EVENTO. O PALCO DEVE CONTER: GUARDA CORPO EM TODOS OS LADOS, ESTE GUARDA CORPO DEVERÁ SER FORRADO COM MALHA TENCIONADA ANTICHAMAS NA COR PRETA, AZUL, BRANCA OU VERDE. (COR A SER DEFENIDA POR ESTA SECRETARIA) EM GROUD Q 30 REVESTIDO EM MALHA ANTICHAMAS NA COR SOLICITADA PELO	DIÁR.	10	8.019,00	80.190,00

	CONTRATANTE, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, PISO TODO REVESTIDO EM CARPETE PRETO. INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO CONFORME NORMA DA ABNT/ BOMBEIROS, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LAUDO DE FLAMABILIDADE DA COBERTURA, ATERRAMENTO. MONTAGEM 01 DIA ANTES DO EVENTO.				
9	LOCAÇÃO - TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X5 DIÁRIA: ÁREA TOTAL DE 25M, EM DIVERSAS CORES, LIMPAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUSO FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DA MESMA COR DA TENDA, MONTAGEM, ATERRAMENTO, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. MONTAGEM 01 DIA ANTES DO EVENTO.	DIA/UNID	10	1.003,51	10.035,10
10	LOCAÇÃO - TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X10 DIÁRIA: ÁREA TOTAL DE 50M, EM DIVERSAS CORES, LIMPAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO INCLUSO FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DA MESMA COR DA TENDA, MONTAGEM, ATERRAMENTO, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. MONTAGEM 01 DIA ANTES DO EVENTO.	DIA/UNID	10	3.285,19	32.851,90
11	LOCAÇÃO - METROS ALUMÍNIO Q30 PARA 01 DIA, ESTRUTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA SEREM USADOS EM EVENTOS DIVERSOS E PORTAIS, COM SUPORTE PARA BANNERS, INCLUSO PÉS DE SUSTENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSO ART, ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. INSTALAÇÃO 01 DIA ANTES DO EVENTO.	MET/DIAR	70	83,44	5.840,80
12	LOCAÇÃO - METROS ALUMÍNIO Q15 PARA 01 DIA, ESTRUTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA SEREM USADOS EM EVENTOS DIVERSOS E PORTAIS, COM SUPORTE PARA BANNERS, INCLUSO PÉS DE SUSTENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSO ART, ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. INSTALAÇÃO 01 DIA ANTES DO EVENTO.	MET/DIAR	50	45,46	2.273,00
13	LOCAÇÃO - GERADOR DE ENERGIA COMPOSTA PO 01(UM) GERADOR A DIESEL DE 260KVA, SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, PERÍODO INTEGRAL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO POR ATÉ 12 HORAS. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, OU QUE ESTEJAM EM CIMA DE CAMINHÃO DESDE QUE O PÚBLICO NÃO TENHA ACESSO AO GERADOR. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO PP 4X120MM2 1KV COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. INCLUSO TÉCNICO PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DA USINA GERADORA DE ENERGIA. TÉCNICO PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA CONFORME DEMANDA, INCLUINDO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.	DIA/UNID	10	7.255,00	72.550,00
14	LOCAÇÃO - BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2,30 M (ALTURA INTERNA), MICTÓRIO, ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. VOLUME DA CAIXA DE DETRITOS: 220 LITROS - LOCAÇÃO PARA NO MÍNIMO 1 (UM) DIA.	DIA/UNID	60	383,64	23.018,40
15	LOCAÇÃO -BANHEIRO QUÍMICO - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAÇÃO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : MEDINDO 2,30M DE ALTURA X	DIA/UNID	20	534,00	10.680,00

	1,60M LARGURA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. VOLUME DA CAIXA DE DETRITOS: 220 LITROS - LOCAÇÃO PARA NO MÍNIMO 1 (UM) DIA.				
16	LOCAÇÃO - GRADIL LOCAÇÃO DE DIÁRIA COM FECHAMENTO METÁLICO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS PARA EVENTOS E FINS NAS MEDIDAS 1.10 X 2.00 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIVRE DE SUJIDADES, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, ART, MÃO DE OBRA, ENTREGA E MONTAGEM 01DIA ANTES DO EVENTO.	DIA/UNID	6.000	32,97	197.820,00
TOTAL					R\$775.699,59

1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.3.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.5 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefônica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias**

úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.**

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 **Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DECLASSIFICADA**.

11.1.2.1 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada.

11.1.2.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.6 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecuível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco..

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.1 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II– Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII - Minuta Contratual

Camboriú, 22 de Julho de 2026.

RESIERY NUNES

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interina

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 011/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável constatou a necessidade de contar com serviços especializados de infraestrutura, logística e execução de eventos, para atender de forma eficaz as demandas de eventos durante o ano.

1.2. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, Educação, Lazer e a Integração Comunitária. Os eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável incluem comemorações cívicas, culturais, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.

1.3. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemplem alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

1.4. A contratação dessa empresa permitirá à Secretaria garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos, otimizar os recursos disponíveis obtendo a melhor relação custo-benefício, gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos; promovendo maior integração e satisfação da comunidade local, Além de cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade.

1.5. Ainda, a fim de assegurar uma infraestrutura adequada e de qualidade para os eventos promovidos ou apoiados pelo município, faz-se imprescindível prover os referidos locais com locação de equipamentos e estruturas necessárias para garantir seu bom andamento, a segurança e bem-estar dos participantes, tais como: palcos para garantir a estrutura necessária à apresentações e atrações, equipamento de som que atinja a magnitude do evento, gradis, banheiros em quantidades suficientes, além de todos os outros aparatos que são imprescindíveis para realização de eventos em geral.

1.6. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável para cada evento.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponíveis <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/> o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração, na sequência 71 – 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação, como exigido pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;

3.1.1. O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3.1.2. O licitante deverá fornecer o serviço e arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade, devendo repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.1.3. Os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem.

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.1.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.1.6. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos objetos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com as necessidades da Contratante.

3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

3.1.8. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e transporte até o local da entrega.

3.1.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.1.10. Os itens fornecidos deverão estar em consonância com as regulamentações técnicas do INMETRO, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

3.1.11. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a SMDES.

3.1.12. Como Premissa maior a "Diária" como de fato, corresponde a 24 horas. Se faz o uso deste esclarecimento para que não haja dúvidas neste ETP.

3.2. Qualificação Técnica para locação dos Sons e iluminação:

3.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.2.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.2.3. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.

3.2.4. Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, os colaboradores devem ser devidamente registrados conforme diretriz da CLT.

3.2.5. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento.

3.2.6. Permitir o livre acesso ao local de servidor (es) designado (s) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.

3.2.7. Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros.

3.2.8. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação no piso no acesso ao público, o mesmo deve ser executado com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento.

3.2.9. Todo sistema de distribuição de energia, deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR – 10.

3.2.10. As empresas deverão apresentar NR11, NR23 e NR35 quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens.

3.2.11. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação.

3.2.12. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.

3.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.16. Será considerável inaceitável pela equipe técnica, se o sistema apresentar algum tipo de ruído ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do Evento.

3.3. São obrigações da contratada:

3.3.1. Ter capacidades técnicas e operacionais.

3.3.2. Possuir equipamentos modernos e em bom estado de conservação e adequados para a realização dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, tablado e praticável, para garantir a precisão e a qualidade dos serviços prestados.

3.3.3. Capacidade logística para transportar materiais até os locais de eventos.

3.3.4. Fornecer garantia para todos os serviços executados e materiais fornecidos, assegurando a reparação ou substituição em caso de defeitos ou falhas.

3.3.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão de Nota de empenho contendo as especificações dos serviços a serem realizados.

3.4. Qualificação Técnica para locação de Palcos:

3.4.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa e/ou Apresentação de registro também junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), conforme a natureza das atividades envolvidas na prestação dos serviços licitados, como locação de palco, estruturas temporárias e afins.

3.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

3.4.3. Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica).

3.5. Para Locação de Tendias:

3.5.1. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela SMDES antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento.

3.5.2. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação.

3.5.3. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

3.5.4. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

3.5.5. A empresa deve oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das tendas e barracas, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

3.6. Qualificação Técnica para Locação de Banheiros Químicos:

3.6.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

3.6.2. Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão competente – Lei nº 6.938/81.

3.6.3. Alvará Sanitário da empresa, válido, expedido pelo órgão sanitário competente.

3.6.3. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente.

3.6.4. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

3.6.5. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

3.7. Exigências de Amostra:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

3.9. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.10. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.11. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.12. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.13. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.14. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do serviço demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- a) Os serviços demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- c) A aquisição dos serviços do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.2. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. Caracterização da solução adotada (fragmentação por item):

4.3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada à SMDES consiste na contratação por item, permitindo maior flexibilidade, competitividade e adequação às demandas específicas de cada evento.

4.3.2. A fragmentação possibilita:

- a) Contratação conforme a real necessidade de cada evento;
- b) Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- c) Possibilidade de economicidade na contratação;
- d) Maior controle sobre os itens efetivamente utilizados;

4.3.3. Ainda, considerando a diversidade de estruturas e equipamentos necessários, a contratação por item evita a ociosidade de recursos e permite melhor planejamento das contratações.

4.4. Soluções disponíveis no mercado por item:

4.4.1. O mercado disponibiliza os serviços de forma individualizada, sendo possível a contratação conforme os seguintes itens:

4.5. Forma de execução praticada no mercado:

4.5.1. Os fornecedores atuam de forma independente por item, oferecendo:

- a) Transporte
- b) Montagem e desmontagem
- c) Operação técnica (quando aplicável)
- d) Manutenção durante o evento

4.5.2. A contratação ocorre, em regra, por:

- a) Diária
- b) Evento específico
- c) Registro de preços

4.6. Justificativa da escolha da solução fragmentada

4.6.1. A adoção da solução fragmentada por itens mostra-se mais vantajosa para a SMDES, considerando que:

- a) Os eventos possuem características variáveis, exigindo diferentes combinações de infraestrutura;
- b) Nem todos os itens são necessários em todos os eventos;
- c) Há ampla oferta de fornecedores especializados por item;
- d) Possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- e) Amplia a competitividade e favorece a obtenção de melhores preços;

4.7. Conclusão

4.7.1. Diante do levantamento realizado, conclui-se que o mercado atende plenamente à demanda apresentada, sendo viável e recomendável a contratação de forma fragmentada por item, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

4.7.2. Tal modelo proporciona maior flexibilidade, economicidade e adequação às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, garantindo a eficiência na realização dos eventos institucionais.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Destaca-se, que os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de cada Evento já incluso no Calendário Anual de Eventos.

5.2. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos itens em questão.

5.3. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à quantidade de eventos anuais. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILES CÍVICOS E OUTROS, contendo:</p> <p>01 central de comando, composto:</p> <p>01 mesa de som digital de no mínimo 16 canais com 04 auxiliares; 01 rack de processamento com no mínimo 03 equalizadores gráficos 31 bandas, 01 aparelho de CD/DVD 04 microfones sem fio UHF com pedestais 04 microfones com fio com pedestal 04 direct box 01 notebook com playlist para desfiles cívicos 24 torres de som com 500 watts ou mais unitárias, andaimes com dimensão para comportar caixas de som e com altura mínima de 1,80 mt 24 caixas de som modelo 3 vias (15/10/drive ou 15/12/drive) ou 2 vias (2x15/drive ou 2x12/drive ou 12/10/drive)</p> <p>08 caixas line array modelos 208 ti ou 210 ti ou 110 ti ou 112 ti (sendo 04 por lado montadas ao lado do palanque de autoridades. 04 caixas de sub graves 218 (em baixo do sistema de line array) Amplificação para todas as caixas das torres, este sistema deverá ser processado. Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som presente durante todo o evento, fornecimento de ART do sistema de som e da estrutura e extintor de incêndio. Montagem no mínimo 05 horas antes do evento. A diária corresponde a 24 horas</p>	Diária	10

2	<p>Locação - SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE</p> <p>01 console de mínimo 12 canais com 2 auxiliares 01 equalizador gráfico 31 bandas 1/3 oitava 01 notebook com playlist variadas 02 caixas de subgraves 218 02 caixas mistas amplificadas 04 monitores de palco amplificadas 01 cubo de guitarra modelo 112 ou 2x12 01 cubo de baixo 06 microfones para voz 04 microfones para uso diversos 02 microfones sem fio UHF 06 direct box com cabos para instrumentos 04 pedestais para microfones Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som e luz, extintor de incêndio, fornecimento de ART do sistema de som , bem como, da estrutura. Montagem no mínimo 03 horas antes do evento. A diária corresponde a 24 horas.</p>	Diária	10
3	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO</p> <p>01 console digital de no mínimo 32 canais diretos com 08 auxiliares para sistema de PA. 01 processador de sinal digital para sistema de PA stereo 01 multicabo de 36 vias com 50 mts 01 main power com Trafo de 5kva 08 caixas de subgraves 218 ou 12 118-1200 wts rms cada 08 line array modelo 208ti ou 110ti ou 112ti 02 rack de amplificação para o sistema 01 console digital de no mínimo 32 canais com 08 auxiliares para MONITOR 06 monitores de palco modelo 212 e ti 01 rack de amplificação para no mínimo 06 vias independentes 01 caixa de sub grave para via de monitor da bateria com amplificação e processador 01 cubo de guitarra valvulado 112 ou 4x12 01 cubo de guitarra modelo 212 01 cabeçote de baixo com suas respectivas caixas de grave e médio-mínimo 800watts 01 bateria acústica 05 peças (corpo da bateria somente) ferragens, banquinhos e pratos por conta de cada baterista) 01 kit de microfones para bateria</p>	Diária	5
4	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO</p> <p>01 console digital de no mínimo 32 canais diretos com 08 auxiliares para sistema de PA. 01 processador de sinal digital para sistema de PA stereo 01 multicabo de 36 vias com 50 mts 01 main power com Trafo de 5kva 08 caixas de subgraves 218 ou 12 118-1200 wts rms cada 08 line array modelo 208ti ou 110ti ou 112ti 02 rack de amplificação para o sistema 01 console digital de no mínimo 32 canais com 08 auxiliares para MONITOR 06 monitores de palco modelo 212 e ti 01 rack de amplificação para no mínimo 06 vias independentes 01 caixa de sub grave para via de monitor da bateria com amplificação e processador 01 cubo de guitarra valvulado 112 ou 4x12 01 cubo de guitarra modelo 212 01 cabeçote de baixo com suas respectivas caixas de grave e médio-mínimo 800watts 01 bateria acústica 05 peças (corpo da bateria somente) ferragens, banquinhos e pratos por conta de cada baterista) 01 kit de microfones para bateria 01 kit de microfones para percussão e sopros 08 microfones para voz 05 microfones para uso diversos 02 microfones sem fio UHF 08 direct box com cabos para instrumentos 16 pedestais para microfones 01 notebook com playlist variada. Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som e luz, fornecimento de ART do sistema de som e luz e extintor de incêndio. A empresa deverá atender o rider da apresentação com antecedência. Se houver show musical de artista local sem técnico de som, a empresa deverá disponibilizar um técnico que fará a passagem do som e o show. Passagem de som de no mínimo 05 horas antes do evento. Montagem 01 dia antes do evento ou a combinar com o contratante. A diária corresponde a 24 horas.</p>	Diária	10

5	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO</p> <p>01 console digital de no mínimo 48 canais diretos com 24 auxiliares 01 processador de sinal digital para sistema de PA stereo 01 main power para house mix de PA 01 notebook com playlist variadas. 16 caixas de subgraves 218 ou 24 118 – 1200 watts rms 16 caixas line array modelo 208 ti ou 210ti ou 212 ti 02 rack de amplificação para o sistema stereo 01 multicabo de 56 vias com 80 mts de comprimento 01 processador de sinal digital para sistema de SIDE FILL stereo 01 main power para sistema de monitor e palco 01 sistema de caixas para side fill, composto cada lado por: 02 caixas de sub graves 218 e 02 caixas 2 vias 215 e ti com amplificação e processamento. 01 caixa de sub graves 218 para via de monitor da bateria com amplificação e processamento 12 monitores de palco modelo 212 e ti Amplificação para 12 vias de monitores independentes 01 sistema de fones de 08 vias com cabos e fones 01 cabeçote de guitarra valvulado 4x12 01 cubo de guitarra modelo 212 01 cabeçote de baixo com suas respectivas caixas de grave e médio 115 e 410 01 bateria acústica 05 peças (corpo da bateria somente) ferragens, banquinhos e pratos por conta de cada baterista) 01 kit de microfones para bateria 01 kit de microfones para percussão e sopros 10 microfones para voz 07 microfones para uso diversos 04 microfones sem fio UHF 12 direct box com cabos para instrumentos 24 pedestais para microfones 01 estrutura de ground Q30 confeccionada em forma quadrado de ground Q30 com mais duas linhas de meio, 06 bases, 06 sleeves, 06 pau de carga com talhas e cintas. 12 moving beam 7R/5R 08 moving led wash 108x 3 rgbw led 06 refletores elipsoidal 750 wts 36 par led 3 wts rgbw 12 refletores PAR 64 foco 05 04 mini brute com 04 lâmpadas cada 01 máquina de fumaça 24 canais de dimmer digital 01 mesa de comando 2048 canais Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som e luz, fornecimento de ART do sistema de som e luz, bem como, da estrutura de ground Q30 e extintor de incêndio. A empresa deverá atender o rider da apresentação com antecedência. Se houver show musical de artista local sem técnico de som, a empresa deverá disponibilizar um técnico que fará a passagem do som e o show. Passagem de som de no mínimo 06 horas antes do evento. Montagem 01 dia antes do evento. A diária corresponde a 24 horas.</p>	Diária	2
6	<p>Locação - PAINEL DE LED'S OUTDOOR</p> <p>Serviço Diária/Metro Painéis de LED'S PH por metro/dia 4mm, outdoor, DENSIDADE DE PIXEL POR M2 DE 22.477, ANGULO VISUAL DE 140/140° e tipo de LED em SMD 3 em 1. Incluso técnico e operador, montagem e desmontagem no local do evento. A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; Montagem, aterramento e desmontagem por conta da empresa; Transporte, alimentação, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar: Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema; Fornecimento de ART antes do evento; Extintor de incêndio; Técnicos qualificados de plantão durante todo o uso do equipamento. Transporte, alimentação, montagem, desmontagem, aterramento, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa.</p>	Diária/M2	64
7	<p>Locação - PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO</p> <p>No tamanho de 2x1, de 20 a 40 centímetros do chão, conforme solicitação do contratante, nivelado, na cor preta, Incluso montagem e desmontagem, entrega e retirada no local do evento.</p>	Diária/M2	100

8	<p>Locação - PALCO COM COBERTURA 8x6</p> <p>Com cobertura para eventos diversos - 01 PaLCO 8x6 com 1 metro de altura do chão e com cobertura tipo meia água em lona branca com o pé direito de 5 metros de altura. O palco deve ser todo revestido com malha anti chamas preta, azul ou verde conforme solicitação da secretaria contratante antes do evento. O palco deve conter: guarda corpo em todos os lados, Este guarda corpo deverá ser forrado com malha tencionada antichamas na cor preta, azul, branca ou verde. (cor a ser defenida por esta secretaria) em groud Q 30 revestido em malha antichamas na cor solicitada pelo contratante, escada de acesso com corrimão, piso todo revestido em carpete preto. Incluso: montagem e desmontagem, equipe de assistência técnica, 01 extintor de incêndio conforme norma da ABNT/ Bombeiros, ART do responsável técnico, laudo de flamabilidade da cobertura, aterramento. Montagem 01 dia antes do evento.</p>	Diária	10
9	<p>Locação - TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X5</p> <p>Diária: área total de 25m, em diversas cores, limpas e em perfeitas condições de uso, incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, aterramento, desmontagem, ART e laudo, entrega e retirada no local do evento. Montagem 01 dia antes do evento.</p>	Diária/Unid	10
10	<p>Locação - TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X10</p> <p>Diária: área total de 50m, em diversas cores, limpas e em perfeitas condições de uso incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, aterramento, desmontagem, ART e laudo, entrega e retirada no local do evento. Montagem 01 dia antes do evento.</p>	Diária/Unid	10
11	<p>Locação - METROS ALUMÍNIO Q30</p> <p>Para 01 dia, estrutura em perfeitas condições de uso, para serem usados em eventos diversos e portais, com suporte para banners, incluso pés de sustentação quando necessário, incluso ART, aterramento, montagem e desmontagem, entrega e retirada no local do evento. Iсталção 01 dia antes do evento.</p>	Metro/Diária	70
12	<p>Locação - METROS ALUMÍNIO Q15</p> <p>Para 01 dia, estrutura em perfeitas condições de uso, para serem usados em eventos diversos e portais, com suporte para banners, incluso pés de sustentação quando necessário, incluso ART, aterramento, montagem e desmontagem, entrega e retirada no local do evento. Iсталção 01 dia antes do evento.</p>	Metro/Diária	50

13	<p>Locação - GERADOR DE ENERGIA</p> <p>Composta por 01(um) gerador a diesel de 260kVA, silenciado, 220/380V, trifásico, f.p. 0,8, período integral, incluindo combustível para o seu funcionamento por até 12 horas. Com bacia de contenção de líquidos, devidamente aterrados e com extintor de incêndio, ART do responsável técnico e gradil de isolamento conforme norma de segurança do corpo de bombeiros, ou que estejam em cima de caminhão desde que o público não tenha acesso ao gerador. Deverá ser fornecido cabo PP 4x120mm² 1Kv com metragem suficiente para as suas utilizações conforme solicitação do contratante e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Incluso técnico para montagem, instalação, operação da Usina Geradora de energia. Técnico para montagem, instalação, operação e distribuição de energia conforme demanda, incluindo transporte, operação, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.</p>	Diária/Unid	10
14	<p>Locação - BANHEIRO QUÍMICO</p> <p>Locação com as seguintes características: medindo 1,20 x 1,20 x 2,30 m (altura interna), mictório, assento, suporte para papel higiênico. Composição: polietileno. Volume da caixa de detritos: 220 litros – locação para no mínimo 1 (um) dia.</p>	Diária/Unid	60
15	<p>Locação -BANHEIRO QUÍMICO – para portadores de necessidades especiais</p> <p>Locação com as seguintes características mínimas : medindo 2,30m de altura x 1,60m largura, suporte para papel higiênico. Composição: polietileno. Volume da caixa de detritos: 220 litros - locação para no mínimo 1 (um) dia.</p>	Diária/Unid	20
16	<p>Locação - GRADIL</p> <p>Locação de diária com fechamento metálico para isolamento de áreas para eventos e fins nas medidas 1.10 x 2.00 em perfeitas condições de uso, livre de sujidades, incluso montagem, desmontagem, aterramento, art, mão de obra, entrega e montagem 01dia antes do evento.</p>	Diária/Uni	6000

5.2. PESQUISAS EM SITES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

5.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em sites oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região, como não obtivemos sucesso em pesquisas regionais para alguns itens, utilizou-se pesquisas em outros estados da federação tendo atenção ao princípio da realidade de mercado local.

Item	Descrição/orçamento	Média de preços
------	---------------------	-----------------

01	Locação-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILES CÍVICOS E OUTROS BP: R\$ 17.934,41 – Indaial/ SC BP: R\$ 15.250,00 – Pouso Redondo/ SC BP: R\$ 18.500,00 – Mogi das Cruzes/ SP	R\$ 17.228,14
02	Locação – SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE BP: R\$ 1.980,00 – Agrolândia/ SC BP: R\$ 1.816,66 – São Bento do Sul/SC BP: R\$ 1.950,00 – Pinhalzinho/SC	R\$ 1.915,55
03	Locação – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO BP: R\$ 4.750,00 – Forquilha/SC BP: R\$ 4.300,00 – Camboriú/SC BP: R\$ 3.900,00 – São Bento do Sul/SC	R\$ 4.316,67
04	Locação – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO BP: R\$ 3.145,00 – Xavantina/SC BP: R\$ 2.748,33 – São Bento do Sul/SC BP: R\$ 2.999,00 – Camboriú/SC	R\$ 2.964,11
05	Locação – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO BP: R\$ 18.355,37 – Canoinhas/SC BP: R\$ 19.000,00 – Garopaba/SC BP: R\$ 17.225,00 – São Bento do Sul/SC	R\$ 18.193,46

06	Locação – PAINEL DE LED’S OUTDOOR BP: R\$ 700,00 – Sergipe/SE BP: R\$ 695,00 – Autazes/AM BP: R\$ 629,50 – Pinhais/PR	R\$ 674,83
07	Locação – PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO BP: R\$ 179,83 – Novo Triunfo/BA BP: R\$ 174,00 – Três Corações/MG BP: R\$ 192,25 – Ibiam/SC	R\$ 182,03
08	Locação – PALCO COM COBERTURA 8x6 BP: R\$ 8.157,00 – Oleo/SP BP: R\$ 7.450,00 – Porto Belo/SC BP: R\$ 8.450,00 – Dom Feliciano/RS	R\$ 8.019,00
09	Locação – TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X5 BP: R\$ 850,00 – Corupá/SC BP: R\$ 997,00 – Severinia/SP BP: R\$ 1.163,53 – Guabiruba/SC	R\$ 1.003,51
10	Locação – TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X10 BP: R\$ 3.600,00 – Caxias do Sul/RS BP: R\$ 3.005,56 – Presidente Getúlio/SC BP: R\$ 3.250,00 – Araripina/PE	R\$ 3.285,19
11	Locação – METROS ALUMÍNIO Q30 BP: R\$ 94,97 – Campo Mourão/PR BP: R\$ 75,35 – Iporã/GO BP: R\$ 80,00 – João Pessoa/PB	R\$ 83,44

12	<p>Locação – METROS ALUMÍNIO Q15</p> <p>BP: R\$ 50,88 – Guarulhos/SP</p> <p>BP: R\$ 40,00 – Campo Limpo Paulista/SP</p> <p>BP: R\$ 45,50 – Piauí/PI</p>	R\$ 45,46
13	<p>Locação – GERADOR DE ENERGIA</p> <p>BP: R\$ 7.995,00 – São Lourenço do Oeste/SC</p> <p>BP: R\$ 6.175,00 – Tijucas/SC</p> <p>BP: R\$ 7.595,00 – Assembleia Legislativa de Santa Catarina</p>	R\$ 7.255,00
14	<p>Locação – BANHEIRO QUÍMICO</p> <p>BP: R\$ 364,92 – Ascurra/SC</p> <p>BP: R\$ 360,00 – Paraíso/SC</p> <p>BP: R\$ 426,00 – Ibiam/SC</p>	R\$ 383,64
15	<p>Locação – BANHEIRO QUÍMICO – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAS</p> <p>BP: R\$ 553,00 – São Lourenço do Oeste/SC</p> <p>BP: R\$ 550,00 – Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer/SC</p> <p>BP: R\$ 554,00 – Campo Grande/RN</p>	R\$ 534,00
16	<p>Locação – GRADIL</p> <p>BP: R\$ 34,97 – Anchieta/SC</p> <p>BP: R\$ 28,95 – Fundo Municipal de Educação/SC</p> <p>BP: R\$ 35,00 – Sombrio/SC</p>	R\$ 32,97

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Visando atender as necessidades do município de Camboriú na realização dos eventos pretendemos com a abertura deste processo licitatório, sanar as demandas de estrutura, a fim de proporcionar um serviço de qualidade na realização de eventos deste município.

6.2. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

6.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

6.4. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

6.5. Esta Secretaria optou por realizar a presente aquisição dos serviços, através da modalidade pregão sob o formato eletrônico, o qual poderá ser adotado quando pela natureza do produto for possível definir previamente os quantitativos a serem demandados.

6.6. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.7. A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos produtos citados nesse ETP, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável no período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme lei de compras 14.133/2021.

6.8. Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste serviço, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o tipo de julgamento por item.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

8.2. Diante da importância da realização dos eventos do município de Camboriú, pretende-se com este processo, atender as necessidades da Administração municipal na realização dos eventos oficiais do município.

8.3. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de serviços, no suporte à atividade finalística do órgão.

8.4. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos fornecimentos destes serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

8.5. Com a contratação de empresas que nos forneçam os serviços de locação de infraestruturas em geral, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Realizar a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor vencedor, mediante análise da documentação de habilitação exigida no edital, assegurando que o licitante esteja apto a contratar com a Administração Pública.

9.2. Proceder à conclusão do processo licitatório, com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e posterior homologação do resultado pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Promover a designação formal de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, cabendo a estes verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e registrar eventuais ocorrências durante a execução do objeto.

9.4. Providenciar a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para a execução da contratação e organizar os procedimentos administrativos para o recebimento e

controle dos produtos nas Unidades da Rede Municipal de Educação de Camboriú.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A contratação de serviços de locação de infraestrutura para eventos e solenidades públicas pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão da montagem de estruturas temporárias, utilização de equipamentos elétricos e concentração de público.

11.2. Dentre os principais impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se:

a) Geração de resíduos sólidos:

Decorrente da presença de público, uso de embalagens, materiais descartáveis e atividades de montagem e desmontagem.

Medidas mitigadoras:

Destinação adequada dos resíduos gerados;

Disponibilização de recipientes para coleta seletiva, quando possível;

Orientação quanto ao correto descarte de materiais;

Responsabilização da contratada pela limpeza da área utilizada.

b) Poluição sonora:

Relacionada à utilização de equipamentos de sonorização, especialmente em eventos de médio e grande porte.

Medidas mitigadoras:

Observância dos limites legais de emissão sonora conforme legislação municipal;

Restrição de horários para realização dos eventos;

Ajuste técnico dos equipamentos para evitar níveis excessivos de ruído.

c) Emissão de gases e consumo de combustível:

Proveniente do uso de geradores de energia movidos a combustíveis fósseis.

Medidas mitigadoras:

Utilização de equipamentos modernos e regulados, com menor emissão de poluentes;

Manutenção preventiva dos geradores;

Planejamento do uso racional de energia elétrica.

d) Consumo de recursos naturais (energia e água):

Decorrente da operação dos equipamentos e uso de sanitários químicos.

Medidas mitigadoras:

Uso eficiente dos equipamentos elétricos;

Monitoramento do consumo durante o evento;

Utilização de banheiros químicos com sistema de controle e manutenção adequada.

e) Riscos de contaminação do solo:

Especialmente relacionados ao uso de banheiros químicos e eventuais vazamentos de combustíveis.

Medidas mitigadoras:

Instalação adequada dos sanitários químicos por empresa especializada;

Manutenção periódica e limpeza durante o evento;

Adoção de medidas preventivas contra vazamentos de combustível dos geradores.

f) Impactos visuais e ocupação temporária do espaço público:
Decorrentes da instalação de estruturas como tendas, palcos e gradis.

Medidas mitigadoras:

Planejamento prévio da disposição das estruturas;

Respeito às normas urbanísticas locais;

Rápida desmontagem após o término do evento;

Restabelecimento das condições originais do local.

11.3. Conclusão:

11.3.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são, em sua maioria, temporários, reversíveis e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de boas práticas operacionais e cumprimento da legislação vigente.

11.3.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas, cabendo à contratada e à Administração a responsabilidade compartilhada pela preservação ambiental durante a execução dos serviços.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

13- PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Wesley Felipe de Oliveira Cordeiro, matrícula 28.543 responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 22 de junho de 2026.

Resiery Nunes

Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Wesley Felipe de Oliveira Cordeiro

Matrícula 28.543

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e cotação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA N. 025/2026/SMDDES

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos públicos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO
1	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILES CÍVICOS E OUTROS, contendo:</p> <p>01 central de comando, composto:</p> <p>01 mesa de som digital de no mínimo 16 canais com 04 auxiliares; 01 rack de processamento com no mínimo 03 equalizadores gráficos 31 bandas, 01 aparelho de CD/DVD 04 microfones sem fio UHF com pedestais 04 microfones com fio com pedestal 04 direct box 01 notebook com playlist para desfiles cívicos 24 torres de som com 500 watts ou mais unitárias, andaimes com dimensão para comportar caixas de som e com altura mínima de 1,80 mt 24 caixas de som modelo 3 vias (15/10/drive ou 15/12/drive) ou 2 vias (2x15/drive ou 2x12/drive ou 12/10/drive)</p> <p>08 caixas line array modelos 208 ti ou 210 ti ou 110 ti ou 112 ti (sendo 04 por lado montadas ao lado do palanque de autoridades. 04 caixas de sub graves 218 (em baixo do sistema de line array) Amplificação para todas as caixas das torres, este sistema deverá ser processado. Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som presente durante todo o evento, fornecimento de ART do sistema de som e da estrutura e extintor de incêndio. Montagem no mínimo 05 horas antes do evento. A diária corresponde a 24 horas</p>	Diária	10	R\$ 17.228,14

2	Locação - SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE 01 console de mínimo 12 canais com 2 auxiliares 01 equalizador gráfico 31 bandas 1/3 oitava 01 notebook com playlist variadas 02 caixas de subgraves 218 02 caixas mistas amplificadas 04 monitores de palco amplificados 01 cubo de guitarra modelo 112 ou 2x12 01 cubo de baixo 06 microfones para voz 04 microfones para uso diversos 02 microfones sem fio UHF 06 direct box com cabos para instrumentos 04 pedestais para microfones Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som e luz, extintor de incêndio, fornecimento de ART do sistema de som , bem como, da estrutura. Montagem no mínimo 03 horas antes do evento. A diária corresponde a 24 horas.	Diária	10	R\$ 1.915,55
3	Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO 01 console digital de no mínimo 32 canais diretos com 08 auxiliares para sistema de PA. 01 processador de sinal digital para sistema de PA stereo 01 multicabo de 36 vias com 50 mts 01 main power com Trafo de 5kva 08 caixas de subgraves 218 ou 12 118- 1200 wts rms cada 08 line array modelo 208ti ou 110ti ou 112ti 02 rack de amplificação para o sistema 01 console digital de no mínimo 32 canais com 08 auxiliares para MONITOR 06 monitores de palco modelo 212 e ti 01 rack de amplificação para no mínimo 06 vias independentes 01 caixa de sub grave para via de monitor da bateria com amplificação e processador 01 cubo de guitarra valvulado 112 ou 4x12 01 cubo de guitarra modelo 212 01 cabeçote de baixo com suas respectivas caixas de grave e médio-mínimo 800wtts 01 bateria acústica 05 peças (corpo da bateria somente) ferragens, banquinhos e pratos por conta de cada baterista) 01 kit de microfones para bateria	Diária	5	R\$ 4.316,67

4	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO</p> <p>01 console digital de no mínimo 32 canais diretos com 08 auxiliares para sistema de PA. 01 processador de sinal digital para sistema de PA stereo 01 multicabo de 36 vias com 50 mts 01 main power com Trafo de 5kva 08 caixas de subgraves 218 ou 12 118– 1200 wts rms cada 08 line array modelo 208ti ou 110ti ou 112ti 02 rack de amplificação para o sistema 01 console digital de no mínimo 32 canais com 08 auxiliares para MONITOR 06 monitores de palco modelo 212 e ti 01 rack de amplificação para no mínimo 06 vias independentes 01 caixa de sub grave para via de monitor da bateria com amplificação e processador 01 cubo de guitarra valvulado 112 ou 4x12 01 cubo de guitarra modelo 212 01 cabeçote de baixo com suas respectivas caixas de grave e médio-mínimo 800watts 01 bateria acústica 05 peças (corpo da bateria somente) ferragens, banquinhos e pratos por conta de cada baterista) 01 kit de microfones para bateria 01 kit de microfones para percussão e sopros 08 microfones para voz 05 microfones para uso diversos 02 microfones sem fio UHF 08 direct box com cabos para instrumentos 16 pedestais para microfones 01 notebook com playlist variada. Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som e luz, fornecimento de ART do sistema de som e luz e extintor de incêndio. A empresa deverá atender o rider da apresentação com antecedência. Se houver show musical de artista local sem técnico de som, a empresa deverá disponibilizar um técnico que fará a passagem do som e o show. Passagem de som de no mínimo 05 horas antes do evento. Montagem 01 dia antes do evento ou a combinar com o contratante. A diária corresponde a 24 horas.</p>	Diária	10	R\$ 2.964,11
5	<p>Locação - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO</p> <p>01 console digital de no mínimo 48 canais diretos com 24 auxiliares 01 processador de sinal digital para sistema de PA stereo 01 main power para house mix de PA 01 notebook com playlist variadas. 16 caixas de subgraves 218 ou 24 118 – 1200 watts rms 16 caixas line array modelo 208 ti ou 210ti ou 212 ti 02 rack de amplificação para o sistema stereo 01 multicabo de 56 vias com 80 mts de comprimento 01 processador de sinal digital para sistema de SIDE FILL stereo 01 main power para sistema de monitor e palco 01 sistema de caixas para side fill, composto cada lado por: 02 caixas de sub graves 218 e 02 caixas 2 vias 215 e ti com amplificação e processamento. 01 caixa de sub graves 218 para via de monitor da bateria com amplificação e processamento 12 monitores de palco modelo 212 e ti Amplificação para 12 vias de monitores independentes 01 sistema de fones de 08 vias com cabos e fones 01 cabeçote de guitarra valvulado 4x12 01 cubo de guitarra modelo 212 01 cabeçote de baixo com suas respectivas caixas de grave e médio 115 e 410 01 bateria acústica 05 peças (corpo da</p>	Diária	2	R\$ 18.193,46

	<p>bateria somente) ferragens, banquinhos e pratos por conta de cada baterista) 01 kit de microfones para bateria 01 kit de microfones para percussão e sopros 10 microfones para voz 07 microfones para uso diversos 04 microfones sem fio UHF 12 direct box com cabos para instrumentos 24 pedestais para microfones 01 estrutura de ground Q30 confeccionada em forma quadrado de ground Q30 com mais duas linhas de meio, 06 bases, 06 sleeves, 06 pau de carga com talhas e cintas. 12 moving beam 7R/5R 08 moving led wash 108x 3 rgbw led 06 refletores elipsoidal 750 wts 36 par led 3 wts rgbw 12 refletores PAR 64 foco 05 04 mini brute com 04 lâmpadas cada 01 máquina de fumaça 24 canais de dimmer digital 01 mesa de comando 2048 canais Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema. Transporte, montagem, desmontagem, aterramento, equipe técnica operacional para o sistema de som e luz, fornecimento de ART do sistema de som e luz, bem como, da estrutura de ground Q30 e extintor de incêndio. A empresa deverá atender o rider da apresentação com antecedência. Se houver show musical de artista local sem técnico de som, a empresa deverá disponibilizar um técnico que fará a passagem do som e o show. Passagem de som de no mínimo 06 horas antes do evento. Montagem 01 dia antes do evento. A diária corresponde a 24 horas.</p>			
6	<p>Locação - PAINEL DE LED'S OUTDOOR</p> <p>Serviço Diária/Metro Painéis de LED'S PH por metro/dia 4mm, outdoor, DENSIDADE DE PIXEL POR M2 DE 22.477, ANGULO VISUAL DE 140/140° e tipo de LED em SMD 3 em 1. Incluso técnico e operador, montagem e desmontagem no local do evento. A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; Montagem, aterramento e desmontagem por conta da empresa; Transporte, alimentação, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar: Demais cabos e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema; Fornecimento de ART antes do evento; Extintor de incêndio; Técnicos qualificados de plantão durante todo o uso do equipamento. Transporte, alimentação, montagem, desmontagem, aterramento, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa.</p>	Diária/M 2	64	R\$ 674,83
7	<p>Locação - PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO</p> <p>No tamanho de 2x1, de 20 a 40 centímetros do chão, conforme solicitação do contratante, nivelado, na cor preta, Incluso montagem e desmontagem, entrega e retirada no local do evento.</p>	Diária/M 2	100	R\$ 182,03

8	Locação - PALCO COM COBERTURA 8x6 Com cobertura para eventos diversos - 01 PaLCO 8x6 com 1 metro de altura do chão e com cobertura tipo meia água em lona branca com o pé direito de 5 metros de altura. O palco deve ser todo revestido com malha anti chamas preta, azul ou verde conforme solicitação da secretaria contratante antes do evento. O palco deve conter: guarda corpo em todos os lados, Este guarda corpo deverá ser forrado com malha tencionada antichamas na cor preta, azul, branca ou verde. (cor a ser defenida por esta secretaria) em groud Q 30 revestido em malha antichamas na cor solicitada pelo contratante, escada de acesso com corrimão, piso todo revestido em carpete preto. Incluso: montagem e desmontagem, equipe de assistência técnica, 01 extintor de incêndio conforme norma da ABNT/ Bombeiros, ART do responsável técnico, laudo de flamabilidade da cobertura, aterramento. Montagem 01 dia antes do evento.	Diária	10	R\$ 8.019,00
9	Locação - TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X5 Diária: área total de 25m, em diversas cores, limpas e em perfeitas condições de uso, incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, aterramento, desmontagem, ART e laudo, entrega e retirada no local do evento. Montagem 01 dia antes do evento.	Diária/U nid.	10	R\$ 1.003,51
10	Locação - TENDA DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 5X10 Diária: área total de 50m, em diversas cores, limpas e em perfeitas condições de uso incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, aterramento, desmontagem, ART e laudo, entrega e retirada no local do evento. Montagem 01 dia antes do evento.	Diária/U nid.	10	R\$ 3.285,19
11	Locação - METROS ALUMÍNIO Q30 Para 01 dia, estrutura em perfeitas condições de uso, para serem usados em eventos diversos e portais, com suporte para banners, incluso pés de sustentação quando necessário, incluso ART, aterramento, montagem e desmontagem, entrega e retirada no local do evento. Istação 01 dia antes do evento.	Metro/Di ária	70	R\$ 83,44

12	<p>Locação - METROS ALUMÍNIO Q15</p> <p>Para 01 dia, estrutura em perfeitas condições de uso, para serem usados em eventos diversos e portais, com suporte para banners, incluso pés de sustentação quando necessário, incluso ART, aterramento, montagem e desmontagem, entrega e retirada no local do evento. Iсталção 01 dia antes do evento.</p>	Metro/Diária	50	R\$ 45,46
13	<p>Locação - GERADOR DE ENERGIA</p> <p>Composta por 01(um) gerador a diesel de 260kVA, silenciado, 220/380V, trifásico, f.p. 0,8, período integral, incluindo combustível para o seu funcionamento por até 12 horas. Com bacia de contenção de líquidos, devidamente aterrados e com extintor de incêndio, ART do responsável técnico e gradil de isolamento conforme norma de segurança do corpo de bombeiros, ou que estejam em cima de caminhão desde que o público não tenha acesso ao gerador. Deverá ser fornecido cabo PP 4x120mm² 1Kv com metragem suficiente para as suas utilizações conforme solicitação do contratante e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Incluso técnico para montagem, instalação, operação da Usina Geradora de energia. Técnico para montagem, instalação, operação e distribuição de energia conforme demanda, incluindo transporte, operação, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.</p>	Diária/Unid.	10	R\$ 7.255,00
14	<p>Locação - BANHEIRO QUÍMICO</p> <p>Locação com as seguintes características: medindo 1,20 x 1,20 x 2,30 m (altura interna), mictório, assento, suporte para papel higiênico. Composição: polietileno. Volume da caixa de detritos: 220 litros – locação para no mínimo 1 (um) dia.</p>	Diária/Unid.	60	R\$ 383,64
15	<p>Locação -BANHEIRO QUÍMICO – para portadores de necessidades especiais</p> <p>Locação com as seguintes características mínimas : medindo 2,30m de altura x 1,60m largura, suporte para papel higiênico. Composição: polietileno. Volume da caixa de detritos: 220 litros - locação para no mínimo 1 (um) dia.</p>	Diária/Unid.	20	R\$ 534,00

16	Locação - GRADIL Locação de diária com fechamento metálico para isolamento de áreas para eventos e fins nas medidas 1.10 x 2.00 em perfeitas condições de uso, livre de sujidades, incluso montagem, desmontagem, aterramento, art, mão de obra, entrega e montagem 01 dia antes do evento.	Diária/Unidade	6000	R\$ 32,9702
----	---	----------------	------	--------------------

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

1.5.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme definido na minuta contratual que integrará o instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação, como exigido pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;

4.1.1. O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as

características dos gêneros fornecidos.

4.1.2. O licitante deverá fornecer o serviço e arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade, devendo repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.1.3. Os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem.

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.1.6. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos objetos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com as necessidades da Contratante.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.1.8. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e transporte até o local da entrega.

4.1.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.10. Os itens fornecidos deverão estar em consonância com as regulamentações técnicas do INMETRO, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

4.1.11. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a SMDDES.

4.1.12. Como Premissa maior a "Diária" como de fato, corresponde a 24 horas. Se faz o uso deste esclarecimento para que não haja dúvidas neste ETP.

4.1.13. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, por item.

4.2. Qualificação Técnica para locação dos Sons e iluminação:

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

4.2.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2.3. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.

4.2.4. Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, os colaboradores devem ser devidamente registrados conforme diretriz da CLT.

4.2.5. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento.

4.2.6. Permitir o livre acesso ao local de servidor (es) designado (s) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.

- 4.2.7. Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros.
- 4.2.8. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação no piso no acesso ao público, o mesmo deve ser executado com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento.
- 4.2.9. Todo sistema de distribuição de energia, deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR – 10.
- 4.2.10. As empresas deverão apresentar NR11, NR23 e NR35 quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens.
- 4.2.11. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação.
- 4.2.12. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.
- 4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.2.16. Será considerável inaceitável pela equipe técnica, se o sistema apresentar algum tipo de ruído ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do Evento.

4.3. São obrigações da contratada:

- 4.3.1. Ter capacidades técnicas e operacionais.
- 4.3.2. Possuir equipamentos modernos e em bom estado de conservação e adequados para a realização dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, tablado e praticável, para garantir a precisão e a qualidade dos serviços prestados.
- 4.3.3. Capacidade logística para transportar materiais até os locais de eventos.
- 4.3.4. Fornecer garantia para todos os serviços executados e materiais fornecidos, assegurando a reparação ou substituição em caso de defeitos ou falhas.
- 4.3.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão de Nota de empenho contendo as especificações dos serviços a serem realizados.

4.4. Qualificação Técnica para locação de Palcos:

- 4.4.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa e/ou Apresentação de registro também junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), conforme a natureza das atividades envolvidas na prestação dos serviços licitados, como locação de palco, estruturas temporárias e afins.
- 4.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- 4.4.3. Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica).

4.5. Para Locação de Tendas:

3.5.1. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela SMDDES antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento.

4.5.2. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação.

4.5.3. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

4.5.4. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

4.5.5. A empresa deve oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das tendas e barracas, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

4.6. Qualificação Técnica para Locação de Banheiros Químicos:

4.6.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

4.6.2. Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão competente – Lei nº 6.938/81.

4.6.3. Alvará Sanitário da empresa, válido, expedido pelo órgão sanitário competente.

4.6.3. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente.

4.6.4. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

4.6.5. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

4.7. Exigências de Amostra:

4.7.1. Não se aplica.

4.8. Sustentabilidade Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados na prática de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.10. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.11. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.12. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.13. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de **locação de infraestrutura para eventos públicos**, de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos contratados.

5.1.1. A contratação será realizada de forma **fragmentada por item**, permitindo à SMDES requisitar apenas os serviços necessários para cada evento específico, conforme planejamento prévio.

5.2. Forma de execução dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão executados mediante **ordem de serviço/fornecimento**, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, contendo:

- a) Tipo de evento;
- b) Local de realização;
- c) Data e horário;
- d) Itens a serem fornecidos;
- e) Quantitativos e especificações;
- f) Prazo para montagem e desmontagem;

5.2.2. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a plena execução dos serviços.

5.3. Etapas da execução:

5.3.1. A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

5.3.2. Planejamento e mobilização

5.3.2.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá:

- Organizar logística de transporte;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Separar e conferir os equipamentos a serem utilizados;

5.3.3. Transporte e montagem

5.3.3.1. A contratada será responsável por:

- Transporte de todos os equipamentos até o local do evento;
- Montagem completa das estruturas (palco, tendas, treliças, etc.);
- Instalação de equipamentos de som, iluminação e painel de LED;
- Instalação de geradores, banheiros químicos e gradis, quando solicitado;

5.3.3.2. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima definida pela SMDES, garantindo tempo hábil para testes.

5.3.4. Testes e operação

5.3.4.1. Antes do início do evento:

- Realização de testes técnicos em todos os equipamentos;
- Ajustes necessários para pleno funcionamento;

5.3.4.2. Durante o evento:

- Disponibilização de equipe técnica para operação dos equipamentos;
- Monitoramento contínuo dos sistemas;
- Correção imediata de falhas ou intercorrências;

5.3.5. Desmontagem e retirada

5.3.5.1. Após o término do evento:

- Desmontagem completa da estrutura;
- Retirada de todos os equipamentos;
- Limpeza da área utilizada (quando aplicável);
- Restabelecimento das condições originais do local;

5.4. Prazo de execução

5.4.1. Os prazos serão definidos em cada ordem de serviço, observando-se:

- Prazo mínimo para montagem: conforme complexidade do evento;
- Disponibilidade dos equipamentos durante todo o período do evento;
- Desmontagem em prazo compatível com as condições do local;

5.5. Local de execução

Os serviços serão executados em locais indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, podendo incluir:

- Espaços públicos;
- Áreas abertas ou fechadas;
- Locais destinados a eventos institucionais;

5.6. Responsabilidades da contratada

5.6.1. A contratada deverá:

- Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Garantir a segurança das estruturas e instalações;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- Arcar com custos de transporte, montagem, operação e desmontagem;

5.7. Condições de recebimento

5.7.1. Os serviços serão considerados adequadamente executados após:

- Verificação do cumprimento integral da ordem de serviço;
- Funcionamento adequado dos equipamentos durante o evento;
- Desmontagem e retirada completa dos itens;
- Atendimento às exigências contratuais;

5.8. Especificações de garantia do serviço:

5.8.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.9. Considerações finais

O modelo de execução proposto garante flexibilidade, eficiência e adequação às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, permitindo a realização de eventos com qualidade, segurança e economicidade, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

6.7.1. Fiscalização: Resiéry Nunes, matrícula 20190

6.7.2. Gestor do Contrato: Jozias Osmar da Silva

6.8. PREPOSTO

6.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2. O preposto deverá:

- Permanecer disponível durante toda a execução dos serviços;
- Atuar como interlocutor direto com a fiscalização do contrato;
- Possuir autonomia para tomar decisões operacionais imediatas;
- Coordenar a equipe técnica e operacional;
- Garantir o cumprimento das determinações da SMDSES;

6.8.3. A indicação do preposto deverá ser formalizada previamente ao início da execução dos serviços, contendo seus dados de identificação e contato.

6.8.4. A ausência do preposto durante a execução dos serviços poderá caracterizar falha contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização

do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.1.2. Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SMDES.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.
- Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de Alvará Sanitário vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.
- Registro da empresa junto ao conselho profissional competente, mediante apresentação de certidão de registro no CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável.
- Comprovação de responsável técnico, integrante do quadro da empresa, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, mediante apresentação da correspondente ART, RRT ou TRT/AFT, conforme o caso.
- Licenciamento Ambiental vigente, expedido pelo órgão competente, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981, quando exigível para a atividade desenvolvida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 775.699,59 (Setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. A memória de cálculo das quantidades estimadas para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e íntegra o Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026, o qual contempla as análises de demanda, histórico de consumo e critérios utilizados para a definição das quantidades previstas, servindo como base técnica para o planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentaria, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Wesley Felipe de Oliveira Cordeiro, matrícula 28.543, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 22 de Junho de 2026.

RESIERY NUNES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

WESLEY FELIPE DE OLIVEIRA CORDEIRO
MATRÍCULA: 28.543

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e cotação de preços

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado**;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- 1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.3 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.2 Qualificação Técnica para Locação de Palcos:

1.4.2.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa e/ou Apresentação de registro também junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), conforme a natureza das atividades envolvidas na prestação dos serviços licitados, como locação de palco, estruturas temporárias e afins.

1.4.2.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

1.4.2.3 Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica).

1.4.3. Qualificação Técnica para Locação de Banheiros Químicos:

1.4.3.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

1.4.3.2 Apresentar Alvará Sanitário da empresa, válido, expedido pelo órgão sanitário competente.

1.4.3.2 **Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato** Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão competente – Lei nº 6.938/81.

1.4.3.4 **Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato** Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC**

**MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

—

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, BEM COMO DE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interino, Sr. **RESIERY NUNES**, com base no Decreto n. 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 216/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado.

10.3 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026

RESIERY NUNES - Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interino

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PMC
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, BEM COMO DE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interino, Sra. **RESIERY NUNES**, com base no Decreto 4620/2025, e a Empresa e a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ XX, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2026 - PMC** de 22 de Junho de 2026, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, BEM COMO DE OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX		XX	XX	XX	XX
TOTAL					XX

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Edital de Licitação;
- III – a Proposta do CONTRATADO, desde que compatível com o Edital e seus anexos;
- IV – os anexos dos documentos acima referidos, devidamente formalizados no processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e prévia avaliação de vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto.

2.2 A prorrogação contratual, em casos de serviço continuado, ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida negociação com o CONTRATADO, inclusive quanto a preços e condições de execução, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Comprovação formal no processo de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuado;
- 2.2.2 Relatório discorrendo sobre execução do contrato, afim de comprovar que os serviços foram prestados de forma regular;
- 2.2.3 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Manifestação expressa do CONTRATADO informando interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.4 A Administração deverá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado, com base em análise técnica e jurídica.

2.5 Nas Eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.5.1 Nos contratos por escopo ou àqueles cuja execução dependa da conclusão material do objeto contratado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência previsto no item 2.1, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de culpa do CONTRATADO, inclusive para rescindir o contrato unilateralmente nos termos do artigo 111, I e II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais regras operacionais do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá atividades de gestão e fiscalização conforme o modelo previsto no Termo de Referência.

3.3.1 Serão responsáveis pelo contrato:

3.3.1.1 Fiscalização: Resiéry Nunes

3.3.1.2 Gestor do Contrato: Jozias Osmar da Silva

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e prévia análise de conveniência e oportunidade, se prevista no Termo de Referência.

4.2 Considera-se vedada qualquer forma de execução indireta do objeto que implique transferência, ainda que parcial, das obrigações essenciais assumidas pelo CONTRATADO.

4.3 A vedação prevista nesta cláusula não se aplica à aquisição de insumos, materiais, componentes ou serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que não impliquem delegação da responsabilidade principal contratual.

4.4 O descumprimento desta cláusula configurará infração contratual grave, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 Em casos de valores meramente estimativos, os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Além das disposições contidas nos itens abaixo desta cláusula deverão ser observadas as demais disposições previstas no termo de referência relacionadas à peculiaridade do objeto..

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

6.3. Considera-se ocorrido o adimplemento da obrigação contratual na data do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme disposto no §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O prazo para pagamento será suspenso quando houver:

- I – inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada;
- II – necessidade de diligência para apuração do cumprimento contratual;
- III – ausência de documentos obrigatórios;
- IV – irregularidade fiscal ou trabalhista impeditiva de pagamento, quando exigível.

Parágrafo único. Na hipótese deste item, a contratada será formalmente notificada para regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

6.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, calculada pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.7. Não haverá incidência de atualização monetária:

- I – durante o período de suspensão do prazo de pagamento motivado por responsabilidade da contratada;
- II – quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável a terceiros, devidamente comprovado;
- III – enquanto pendente de solução questão relativa à execução do objeto que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida Lei.

7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do contratado, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

7.2.1 Nas hipóteses em que a legislação, regulamentação específica, matriz setorial de custos, instrumento normativo próprio ou a natureza do objeto contratual exigirem a adoção de índice diverso do IPCA, o reajuste será realizado pelo índice oficial juridicamente compatível com a contratação, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.

7.4 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aquisição do direito. Após esse prazo, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6 O reajuste não será devido quando o atraso na execução contratual decorrer de culpa exclusiva do contratado, inclusive quanto às obrigações executadas fora do cronograma originalmente pactuado.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

7.8 Na ausência de índice substitutivo legalmente previsto, as partes poderão pactuar novo índice setorial oficial compatível com o objeto contratado, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da economicidade administrativa.

7.9 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando coincidir com prorrogação contratual ou alteração contratual formalizada por termo aditivo.

7.10 O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com:

I – a repactuação aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;
II – a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

7.11 Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observada a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente aqueles decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

7.12 A repactuação observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados:

I – da data do orçamento a que a proposta se referir, para custos decorrentes do mercado;

II – a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para custos decorrentes da mão de obra.

7.12.1 É proibida na repactuação a aplicação de índice sobre os custos da mão de obra, considerando que o dissídio, acordo ou convenção já corrigem o valor na exata proporção do aumento real dos custos, sendo aplicável o índice somente aos custos decorrentes do mercado a serem demonstrados detalhada na planilha de custos com indicação da variação para cada insumo mercadológico previsto no contrato ou termo de referência.

7.13 Demais disposições da repactuação constarão no termo de referência, quando envolver contratos com dedicação de mão de obra exclusiva

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15 Observar as demais disposições constantes no termo de referência formulado pela Secretaria/Pasta requisitante, em relação as peculiaridades do objeto constantes no termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência, dos demais anexos anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obrigações previstas nesta cláusula.

9.2 Entregar o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

9.3 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável:

- I – do manual do usuário em língua portuguesa;
- II – dos acessórios necessários à plena utilização do bem;
- III – da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
- IV – dos certificados de garantia, qualidade e conformidade exigidos pela legislação aplicável.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos da legislação civil, administrativa e comercial aplicável, bem como das garantias contratuais ofertadas.

9.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

9.6 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade competente, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

9.9 O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO, ou da garantia contratual prestada, os valores correspondentes aos danos efetivamente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente operacional, falha de segurança, vazamento de dados ou fato que possa comprometer a execução contratual, a segurança institucional ou terceiros, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas/técnicas, normas de segurança, especificações contratuais ou legislação aplicável que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

9.14 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

9.15 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.16 Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.17 Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo institucional, segurança da informação e compliance administrativo.

9.18 Assumir integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução contratual e pelo adequado dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, quantitativos, logística, insumos, encargos, tributos previsíveis e demais

elementos necessários à execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.19 Alocar profissionais, empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e qualificação técnica compatíveis com a contratação.

9.20 Os profissionais alocados na execução contratual permanecerão subordinados exclusivamente ao CONTRATADO, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo com o CONTRATANTE.

9.21 Conduzir a execução contratual em estrita observância às normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto contratado.

9.22 Manter os ambientes de execução, quando aplicável, limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene, operacionalidade e disciplina.

9.23 Submeter previamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos, especificações técnicas, rotinas operacionais ou materiais empregados que possam impactar a execução contratual.

9.24 É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

9.25 O CONTRATADO deverá franquear à fiscalização contratual acesso às instalações, documentos, registros, sistemas e informações relacionadas à execução do objeto.

9.26 Observar, durante toda a execução contratual, as normas de prevenção à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação vigente..

9.27 Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução contratual.

9.28 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

9.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

9.30 Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos vinculados à contratação.

9.31 Ter capacidades técnicas e operacionais.

9.32 Possuir equipamentos modernos e em bom estado de conservação e adequados para a realização dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, tablado e praticável, para garantir a precisão e a qualidade dos serviços prestados.

9.33 Capacidade logística para transportar materiais até os locais de eventos.

9.34 Fornecer garantia para todos os serviços executados e materiais fornecidos, assegurando a reparação ou substituição em caso de defeitos ou falhas.

9.35. Entregar o objeto do contrato obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão de Nota de empenho contendo as especificações dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

10.3 O CONTRATADO compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

10.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.

10.5 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O CONTRATADO deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.

10.7 O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.

10.8 O CONTRATADO cooperará integralmente com o CONTRATANTE no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

10.9 O CONTRATADO responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

10.10 Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

10.11 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

10.12 O CONTRATADO deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo CONTRATANTE.

10.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Considerando a análise de risco da contratação, o vulto estimado do contrato e as condições de execução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fica dispensada, neste momento, a exigência de garantia contratual da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A dispensa de garantia não exime o CONTRATADO do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, nem limita sua responsabilidade por perdas, danos, multas ou indenizações decorrentes da execução contratual.

11.3 A Administração poderá, mediante justificativa técnica e reavaliação de risco, exigir a prestação de garantia contratual em eventual prorrogação, aditamento ou alteração contratual, observados os limites e modalidades previstos na legislação aplicável.

11.4 A ausência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas, a retenção de valores devidos, nem a responsabilização civil, administrativa ou judicial do CONTRATADO.

11.5 A Contratada deverá executar os serviços estritamente em conformidade com as especificações, condições, rotinas e padrões de qualidade estabelecidos neste documento, bem como nas determinações expedidas pela fiscalização do contrato.

11.6 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à notificação formal para regularização no prazo estipulado pela Administração. Persistindo a irregularidade ou sendo verificada reincidência, poderão ser aplicadas as penalidades

cabíveis, inclusive multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- IX – descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo contratual ou normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- X – frustrar, dificultar ou impedir atividades de fiscalização contratual;
- XI – descumprir obrigações relativas à integridade, compliance, anticorrupção ou governança administrativa previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

12.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando:

- I – não houver dano relevante à Administração;
- II – houver possibilidade de correção imediata da irregularidade;
- III – não houver reincidência do contratado.

12.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 12.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da cláusula 12.1, bem como nos casos de reincidência grave ou prática dolosa que comprometa a confiança na relação contratual.

12.6 A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:

- I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
- II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7 A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

- I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
- II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.

12.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a vedação ao bis in idem administrativo.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- I – a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- II – a responsabilização civil ou criminal do CONTRATADO;
- III – a adoção de medidas administrativas para recomposição do interesse público.

12.10 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.11 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – a vantagem auferida pelo infrator;
- V – a existência de dolo ou má-fé;
- VI – a reincidência;
- VII – a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII – a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

12.13 Constituem circunstâncias agravantes:

- I – reincidência;
- II – fraude documental;
- III – ocultação de informações;
- IV – resistência injustificada à fiscalização;
- V – prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

12.14 Constituem circunstâncias atenuantes:

- I – inexistência de dano relevante;
- II – pronta correção da irregularidade;
- III – colaboração efetiva com a Administração;
- IV – adoção espontânea de medidas mitigadoras.

12.15 A aplicação de sanção administrativa não exonera o CONTRATADO da obrigação de continuidade da execução contratual, salvo determinação expressa da Administração.

12.16 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

- I – descontada da garantia contratual, quando existente;
- II – compensada administrativamente;
- III – cobrada judicialmente.

12.17 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o CONTRATADO poderá recolher administrativamente os valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e procedimentos legalmente previstos.

12.19 O CONTRATANTE promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação aplicável.

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.21 Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do CONTRATADO sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial ou fraude para frustrar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato por escopo predefinido será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.1.2.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.2 O contrato, nos demais casos, se extingue pelo advento do termo final do prazo contratual, independentemente da conclusão integral das obrigações entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes.

13.2 A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

I – rescisão unilateral pela Administração, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual;

II – rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;

III – rescisão judicial, quando cabível;

IV – extinção decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13.3 A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigível.

13.4 A extinção do contrato não exime o CONTRATADO das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, tributárias ou penais decorrentes da execução contratual, permanecendo hígidas as sanções eventualmente aplicadas.

13.5 Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados:

I – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração;

II – a retenção de valores necessários à cobertura de prejuízos, multas ou indenizações devidas;

III – a devolução de bens, documentos, informações e dados eventualmente fornecidos pela Administração.

13.6 Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o CONTRATADO deverá colaborar com a transição contratual, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável.

13.7 A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará, por si só, a rescisão contratual, desde que não prejudique a execução do objeto ou comprometa sua capacidade técnica ou jurídica.

13.7.1 A eventual alteração subjetiva decorrente de reorganização empresarial dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de que o novo ente mantém as condições de habilitação e execução originalmente exigidas.

13.8 A extinção do contrato não impede a apuração de infrações contratuais ou a aplicação de sanções administrativas relativas a fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação orçamentária da Secretaria solicitante, a ser indicada e detalhada no respectivo empenho, observada a classificação aplicável.

14.2 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 1433, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e também nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados, em especial, os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

16.2 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais que não importem modificação do objeto ou impacto econômico-financeiro relevante poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 As demais alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a justificativa técnica e jurídica pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º):

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou solução administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Camboriú/SC, (DATA DO CONTRATO)

RESIERY NUNES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interino

XX

EMPRESA CONTRATADA